

FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NESTPAR

CNPJ/MF N° 24.814.916/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE COTISTA

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.806.535/0001-54, devidamente credenciada e autorizada pela CVM para prestar os serviços de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório CVM n° 3.585, de 2 de outubro de 1995, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta e de instituição administradora ("Administrador") do **FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NESTPAR**, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei n.º 8.668/93") e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 472/08"), e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.814.916/0001-43, na qualidade de emissor e ofertante ("Fundo"), vêm, por meio desta, nos termos do item 9.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como o Artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia") a se realizar em 27 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Administradora, para deliberar sobre:

- (i) a alteração da redação do artigo 10.3 do Regulamento do Fundo, com a exclusão da fórmula para cálculo da Taxa de Performance, e do artigo 10.3.1 do Regulamento, passando a taxa de performance a ser cobrada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista (método do passivo) e acréscimo do artigo 10.3.2 do Regulamento, especificando que não há incidência de taxa de performance caso o valor da cota seja inferior ao valor do último pagamento de performance;
- (ii) retificação do cálculo apurado da Taxa de Performance no primeiro semestre de 2018;
- (iii) consolidação do Regulamento do Fundo; e,
- (iv) a autorização para a Administradora tomar toda e qualquer providência que decorra das deliberações descritas nos itens acima, inclusive, mas não se limitando, no que tange

ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

A Administradora informa, que de acordo com o Artigo 20, §1º, inciso II da Instrução CVM 472 c/c Artigo 18, da Instrução CVM 472, as deliberações relativas às matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima dependem da aprovação de metade, no mínimo, das cotas emitidas.

Somente poderão votar na Assembleia os titulares de cotas inscritos no registro de cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo Administrador antes da Assembleia.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.